

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 312/90

Autoriza o Poder Executivo a depositar em contas de rendimentos, os recursos disponíveis da Prefeitura.:.:.:.:.:.:

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar e manter em contas de rendimentos bancários, os recursos financeiros disponíveis, em caixa da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus jurídicos efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

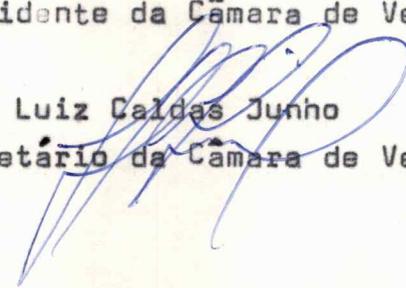
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 22 de janeiro de 1990


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/23/24/25/jan/90


Dr. Rogério Rubens Caetano Junho
Presidente da Câmara de Vereador


João Luiz Caldas Junho
Secretário da Câmara de Vereador